



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 12º JEC DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 30007592920188060004

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA BRILHANTE DE OLIVEIRA MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Ex.ª, requerer noticiar ao ilustre julgador da causa impedimento jurídico para o prosseguimento da presente ação, face existência de outra demanda idêntica ajuizada pelo mesmo autor da presente, afigurando-se em COISA JULGADA, conforme a seguir fundamentado e comprovado.

Preliminarmente, informa da existência de **outras demandas idênticas a presente, ou seja, com as mesmas partes, pedido e causa de pedir**, a qual fora registrada sob o número **2007000829615**, e tramitou perante o Juízo da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO/CEARÁ**, tendo havido trânsito em julgado de decisão de mérito, fazendo-se coisa julgada material devido a acordo realizado no valor de R\$ 42.280,00.(quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

BANCO DO BRASIL S.A.

00130000000016107878000520060891515000000044228000	16107878000520060891515000000044228000
NOSSO NUMERO	16107878000520060891515000000044228000
CONVENIO	16107878000520060891515000000044228000
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL	2234/9974/150
AG/COD. BENEFICIARIO	22/04/2015
DATA DO PAGAMENTO	42,260,00
VALOR DO DOCUMENTO	42,260,00
VALOR DO CONTRATO	42,260,00
VALORES CHEQUE: 018 001 1769 5206.440,00 163,25	
NR AUTENTICACAO	6.836.886.176.255.04
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,	
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.	

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		Contraprestação	42.280,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Médica	
2234 / 99747159-X	1610788005200609		

Eis que, conforme dispõe a Lei 6.194/74, o limite máximo indenizatório é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ficando patente que o autor não possui direito à qualquer indenização.

Abaixo, relação dos valores recebidos e os sinistros correspondentes:

PROCESSO - 2007000829615, que tramitou perante o Juízo da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO/CEARÁ - ACORDO NO VALOR DE R\$ 42.280,00.**

Equivoca-se a parte Autora quando tenta fazer crer que faz *jus* ao recebimento a nova indenização, sem atentar-se que já recebeu mais do que o limite máximo indenizável.

Nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber 2 (DUAS) VEZES este valor alegando novo sinistro e nova lesão.

Assim, o Autor deliberadamente tenta beneficiar-se economicamente às expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Portanto, não há qualquer valor a ser indenizado a autora em relação ao sinistro noticiado nos autos, pois, se assim fizéssemos ESTAREMOS PAGANDO 2(DUAS) VEZES PARA UM SINISTRO DE MORTE, MAIS DO QUE A LEI PREVÊ PARA PAGAMENTO POR MORTE.

Dessa forma, diante das informações e documentos os quais ora requer a juntada, a demanda deverá ser julgada improcedente, uma vez que a pretensão não encontra amparo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 22 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE